



## **Auxílio da contabilidade na sustentabilidade econômica e financeira das Entidades do Terceiro Setor**

Leandra Calegare

Faculdade Antonio Meneghetti – [leandracalegare@gmail.com](mailto:leandracalegare@gmail.com)

Breno Augusto Diniz Pereira

Universidade Federal de Santa Maria – [brenodpereira@gmail.com](mailto:brenodpereira@gmail.com)

Eixo Temático: Gestão e Empreendedorismo no Terceiro Setor

**Resumo:** São diversas as possibilidades que um profissional tem de atuar na área, inclusive prestando serviços da área contábil. Este estudo teve como objetivo identificar como a contabilidade pode auxiliar na sustentabilidade econômica e financeira das Entidades do Terceiro Setor. A metodologia utilizada foi do tipo aplicada e exploratória descritiva qualitativa, com técnica de pesquisa bibliográfica. Os resultados demonstram que o profissional da área contábil assume papel fundamental na sustentabilidade econômica e financeira das Entidades do Terceiro Setor, pois o contador toma para si boa parte de toda a responsabilidade e obrigações burocráticas existentes para o desempenho das atividades.

**Palavras-chave:** contabilidade; sustentabilidade econômica e financeira; Terceiro Setor.

### **Aid of accountancy in the financial and economical sustainability of Third Sector Entities**

**Abstract:** There are several possibilities that a professional has to work in this area, including the providing services of the accounting department. This study aimed to: identify how accountancy can help the financial and economical sustainability of Third Sector Entities. The methodology employed was the exploratory descriptive quantitative with bibliographic research technique. The results showed that the professional of the accounting area undertakes a fundamental role in economic and financial sustainability of Third Sector Entities, because the counter takes to itself good part of the entire responsibility and obligations for the performance of bureaucratic activities.

**Keywords:** accountancy; economic and financial sustainability; third sector.

144

## **1 Introdução**

O planejamento do Terceiro Setor, segundo Kother (2008), até agora, vem sendo utilizado de forma rápida e incompleta, porque as metodologias existentes, excelentes para o uso a que foram destinadas não se ajustam a essa realidade. Por isso, uma das coisas que temos que entender é que as Organizações do Terceiro Setor ou Organizações de Economia Social não têm as mesmas características de uma instituição empresarial nem de uma organização política, já que estão sujeitas a uma realidade circunstancial que não lhes dá a segurança e a estabilidade necessária como ponto de partida e outras formas de planejamento.



Segundo Monser (2010), a contabilidade pode desempenhar um papel importantíssimo no atendimento às dificuldades, citadas acima, por estas entidades. Pelo Novo Código Civil de 2002 toda pessoa jurídica – seja do Primeiro, do Segundo como do Terceiro Setor – necessita adotar um sistema de contabilidade sob a responsabilidade de um contador devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade de seu domicílio, a fim de realizar a escrituração dos fatos ocorridos, elaborar os relatórios e demonstrativos contábeis, orientar a condução do negócio, apresentar ideias e o desempenho das atividades institucionais, etc.

Diante das especificidades das organizações do terceiro Setor, a contabilidade aplicada a essa área se adapta à forma de atuação dessas organizações. Entre os procedimentos contábeis aplicados ao Terceiro Setor pode-se citar a contabilização de eventos específicos: como gratuidades, registro dos serviços voluntários e doações.

Sendo assim, constitui-se como problema de pesquisa de trabalho responder a seguinte questão: Como a contabilidade pode auxiliar no sustentabilidade econômica e financeira das Entidades do Terceiro Setor?

## 2 Fundamentação Teórica

Terceiro Setor pode ser definido como aquele constituído por organizações privadas sem fins lucrativos, que geram bens e serviços de caráter público, sem serem caracterizados como governamentais. Complementando esta definição, Salamon (apud SCHOMMER et al., 1999) considera como de Terceiro Setor as organizações que, além de não governamentais e sem finalidades lucrativas, se autogerenciam e possuem alto grau de autonomia interna, envolvendo um nível significativo de participação voluntária.

Machado (2011), conclui que o Terceiro Setor é formado por entidades privadas, cujo objetivo é fornecer a sociedade o que lhe é de direito, o qual está garantido na Constituição Federal. Direitos esses que seriam dever do Estado, mas que este não consegue atender.

Ainda segundo Machado (2011, p. 28), o terceiro setor contempla ações do:

- a)** governo: atende às necessidades da sociedade, onde este deixa lacunas, por não poder suprir, como: educação, saúde, assistência social, cultura, comunicação e outros;
- b)** mercado: por ter a característica de obtenção e lucro, não consegue ir ao encontro das necessidades acima citadas, mas, se estas forem parcial ou totalmente



## RESPONSABILIDADE E RECIPROCIDADE

### Valores Sociais para uma Economia Sustentável

satisfeitas, criará um público de consumidores para o mercado (MACHADO, 2011, p. 28).

Para Costa (2007), as Entidades do Terceiro Setor são Organizações Não Governamentais privadas, sem fins lucrativos e com funções públicas, ou seja, Entidades de Interesse Social.

No entanto, diversas são as possibilidades dos profissionais atuarem na área do Terceiro Setor, tais como a própria prestação de serviços da área contábil. Os honorários relativos a esses serviços regulam-se pelo mercado, mas os profissionais acabam não se interessando pelos serviços desse setor, por relacionarem que a oferta de serviços às organizações sem fins lucrativos deva ser gratuita. Fato este que não é verdade e, com isto, deixam de contribuir socialmente bem como não percebem que esse setor configura-se como uma oportunidade tanto de aprendizado como de diversificação de atividade.

Para as organizações existe um ponto crucial que é a sua sustentabilidade, onde muitas estão tentando implementar técnicas de gestão para buscar o equilíbrio econômico e financeiro. A transparência nas práticas de gestão e na prestação de contas possibilita o aumento da credibilidade por parte do governo, doadores e demais partes interessadas, segundo Monser (2010), para isto é necessário conhecimentos técnicos e teóricos por parte dos profissionais contábeis que almejam atuar no setor. Além de atender as expectativas dessas organizações da sociedade civil de poder contar com profissionais de contabilidade preparados e conhecedores deste segmento da economia.

Os instrumentos de regimento do Terceiro Setor são diversos, desde a legislação que tem por base a Constituição Federal, Leis Orgânicas, Código Civil, Código Tributário Nacional, decretos, entre outros. Nesse contexto, Monser (2010) destaca a importância das Normas Brasileiras de Contabilidade especialmente a 10.19 que trata dos aspectos contábeis específicos em entidades diversas – Entidades sem finalidade de lucro (Resolução No. 877 de 18 de abril de 2000 e Resolução No. 837 de 22 de fevereiro de 1999), e a 10.4 que trata dos aspectos contábeis específicos em entidades diversas – Fundações que foram precursoras na orientação contábil dessas organizações (Resolução No. 837 de 22 de fevereiro de 1999).

A legislação, nessa área, é complexa e pouco conclusiva. Essas organizações em boa parte são imunes e/ou isentas de impostos, o que não as desobriga de uma série de



obrigações acessórias. A Lei No. 12.101 de 27 de novembro de 2009, Brasil (2009), dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social, trazendo mudanças nas ações e encaminhamentos relativos às atividades das entidades filantrópicas.

As demonstrações contábeis são fontes de informações fundamentais, por isso a elaboração deve ser realizada por profissional habilitado e serem completas.

Além das demonstrações convencionais: Balanço Patrimonial, Demonstração do *Superávit* ou *Déficit* do Exercício e Demonstração do Patrimônio Social, pode a entidade elaborar demonstrações de natureza gerencial, como a Demonstração do Fluxo de Caixa e Demonstração de Informações Sociais, mas todas devem ser assinadas por contabilista habilitado e pelo responsável legal da entidade (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2008).

### 3 Metodologia

Conforme Minayo (1998), a pesquisa atualiza e fornece insumos para a atividade de ensino frente à realidade da sociedade. Este estudo contribui para o desenvolvimento das Entidades do Terceiro Setor. Sob o ponto de vista de sua natureza esta pesquisa é do tipo aplicada, pois objetiva gerar conhecimentos para aplicação prática, exploratória descritiva e utiliza a abordagem qualitativa. Quanto aos procedimentos técnicos para obtenção dos dados é adotada a pesquisa bibliográfica, a qual foi elaborada a partir de material já publicado constituído principalmente de livros e material disponibilizado na internet.

### 4 Resultados e Discussão

O contador toma para si uma boa parte da responsabilidade da sobrevivência destas entidades, tendo em vista que ele é responsável pelas práticas contábeis adotadas pelos demonstrativos contábeis e pelo cumprimento das obrigações acessórias. E, estes instrumentos transmitem ao público atendido, aos órgãos fiscalizadores e ao público interno, a grande relevância destas entidades para a sociedade (MACHADO, 2011, p. 146).



## RESPONSABILIDADE E RECIPROCIDADE

### Valores Sociais para uma Economia Sustentável

Assim, além da sobrevivência destas instituições, existe o compromisso com o público alvo, formado pelas pessoas atendidas por estas entidades que podem vir a deixar de receber o atendimento caso não sobrevivam.

Para Machado (2011), se o motivo for em virtude de uma contabilidade malfeita por um profissional sem o conhecimento necessário, este será diretamente responsável pelo comprometimento de sua credibilidade, pela responsabilização dos dirigentes, comprometendo seu patrimônio e até a continuidade ou não da instituição.

De acordo com o Novo Código Civil o contador responde juntamente com os administradores pelos atos praticados em nome de uma Entidade. E, segundo Young (2009), mesmo não assalariado o administrador responde pelas dívidas da associação com seus bens particulares, podendo ser penhorados, já que as associações não possuem patrimônio para satisfazer dívida trabalhista.

Segundo Machado (2011), tanto fundações quanto às associações devem manter contabilidade organizada, bem como manter pelo prazo de cinco anos os controles internos que comprovem terem prestado serviços socioassistenciais e, ainda, o cumprimento das obrigações acessórias e principais para os órgãos fiscalizatórios.

“Uma contabilidade precisa e bem apresentada dá visibilidade às atividades de uma entidade, de forma clara, objetiva, sem margens para dúvidas interpretações”, conforme relata Machado (2011, p. 75), o que é de suma importância para as entidades sociais.

Se uma entidade prestar serviços e não souber contabiliza-los através da utilização de técnicas corretas e evidenciando adequadamente o que realizou de forma clara para aqueles de interesse: entidades doadoras, órgão fiscalizadores, entre outros, é como se nada tivesse feito.

Em uma pesquisa realizada por Machado (2011), revendo os pareceres do Ministro da Previdência Social, verifica-se que de cem processos indeferidos, oitenta e dois foram por problemas contábeis (estes pareceres estão no sítio da Previdência Social), ou seja, 82% dos processos indeferidos na concessão ou renovação de seus Certificados de Entidade Beneficente de Assistência Social foram por contabilidades que não respeitaram os princípios contábeis, não demonstraram em suas Demonstrações do Resultado os gastos em assistência social e por notas explicativas incompletas.



## RESPONSABILIDADE E RECIPROCIDADE

### Valores Sociais para uma Economia Sustentável

Visando evitar a situação acima é importante que estas instituições mantenham controles internos, e poder acompanhar periodicamente se cumprem o que dispõe a lei 12.101 de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto 7.237 de 20 de julho de 2010.

Para que as Entidades do Terceiro Setor possam se consolidar é preciso que repensem suas formas de planejamento, a fim de que sejam instrumentos capazes de proporcionar a autogestão de recursos financeiros e independência. Esta é a linha de ação conhecida como autosustentabilidade implementada pelos doadores internacionais, que denota: capacitar os dirigentes de organizações sociais para a gestão institucional, captação de fundos e continuidade da missão institucional (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2008).

Almejando os fundos públicos, os investimentos de empresas e a captação de doações voluntárias, essas organizações, segundo o Conselho Federal de Contabilidade (2008), deparam-se com as seguintes questões: cumprimento dos aspectos legais institucionais internos; cumprimento das exigências legais dos órgãos governamentais; imunidade ou isenção de tributos como forma de redução das despesas; estruturação da contabilidade, não apenas como exigência legal, mas como instrumento auxiliar para os relatórios financeiros de prestação de contas dos projetos; controle de gastos, etc.

Como se pode perceber frente às questões que são apresentadas a contabilidade desempenha um papel importantíssimo, pois tendo em vista a sua função ela está presente orientando os gestores quanto aos aspectos legais institucionais internos e outros assuntos da gestão, auxiliando no atendimento das exigências legais aos órgãos governamentais, dando atendimento às práticas contábeis sob a observância dos princípios contábeis, elaborando e apresentando os relatórios exigidos a estas entidades; escriturando os gastos para o respectivo controle, etc.

Pois, para que as Entidades do Terceiro Setor possam atuar elas necessitam dar atendimento a todas as exigências pertinentes a sua forma jurídica de constituição e atuação, e assim manterem-se qualificadas e isentas de punições. Podendo com isto buscar na sociedade as receitas necessárias para o desenvolvimento do seu objeto social e gozar dos benefícios fiscais.

Independentemente do volume de suas transações as entidades de fins não econômicos devem apresentar contabilidade organizada. Conforme a Lei no. 12.101 de 27 de novembro de



2009 de Brasil (2009), é necessário a manutenção de escrituração contábil regular registrando as receitas e despesas, bem como as aplicações em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e, ainda prevê que se cumpra as obrigações acessórias estabelecidas pela legislação tributária. Isto torna necessária a observância de vários aspectos inclusive normas para provisões para créditos de liquidação duvidosa prevista no Regulamento do Imposto de Renda, e outras que futuros regulamentos possam trazer.

Também é função da contabilidade zelar pelo atendimento das obrigações acessórias e principais comuns a todas as pessoas jurídicas, tais como elaboração da: DIPJ (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica), DIRF (Declaração de Imposto de Renda Retido na fonte), DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Federais), DACON (Demonstrativos de Contribuições Sociais), RAIS (Relação Anual de Informações Sociais), CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados), GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social), entre outras.

A adequação e transparência das ações demonstradas pela contabilidade repercutem na boa imagem da Instituição na sociedade em busca de novos apoiadores às suas atividades, bem como na busca de títulos de utilidade pública municipal, estadual, federal,...para que possa ser possível a obtenção de mais recursos privados e ainda públicos.

## 5 Considerações Finais

Como vimos o profissional da área contábil assume papel fundamental na sobrevivência, ou seja, na sustentabilidade econômica e financeira, das Entidades do Terceiro Setor, pois auxiliará estas entidades, tornando as ações da gestão transparentes, em especial através das demonstrações contábeis devidamente elaboradas e obrigações acessórias atendidas de forma a apresentar a todos os interessados (público atendido, órgãos fiscalizadores e público interno) o quanto estas instituições contribuem qualitativamente e quantitativamente para com a sociedade, a relevância e a seriedade das Entidades Sociais.

São muitas as obrigações acessórias e principais, tais como elaboração: da DIPJ, da DCTF, do DACON, do SICAP, da RAIS, da contabilidade regular, etc.



## RESPONSABILIDADE E RECIPROCIDADE

### Valores Sociais para uma Economia Sustentável

O contador toma para si boa parte de toda a responsabilidade e obrigações burocráticas existentes para o desempenho das atividades. Mas estes profissionais precisam estar preparados, atualizados e serem profundos conhecedores das peculiaridades destas entidades, da sua forma de constituição, da formação de seu patrimônio e de todos os aspectos fiscais e legais que as envolvem, os quais pode-se perceber que não são poucos e simples.

As práticas exercidas pelos profissionais contábeis não podem gerar suspeitas, sendo bem realizada e dando visibilidade às atividades da entidade, caso contrário compromete a credibilidade da instituição e dos dirigentes e afeta o patrimônio, os repasses de recursos, o pleiteamento de novas fontes de receitas e a continuidade das atividades.

É possível perceber que as empresas podem participar e assumir compromissos de responsabilidade social, e os profissionais da Contabilidade podem desempenhar um papel muito importante sendo agentes neste processo através da captação de recursos e fornecendo serviços contábeis adequados ao setor, o qual detêm várias particularidades e exigências a serem atendidas quanto às prestações de contas e manutenção de seus títulos.

No entanto como contadora há quase uma década e através de estudos na área observo que a contabilidade do terceiro setor, nas suas especificidades, é objeto de conhecimento de poucos profissionais da área contábil e ainda muito pouco trabalhada e estudada nos cursos de graduação e especialização. Os profissionais de contabilidade precisam buscar formação nesta área, a qual é crescente e exige muito conhecimento e empenho do contador. Pode-se dizer que o desempenho do contador pode afetar diretamente o desempenho da entidade. Isso deve-se ao fato que, como já foi apresentada, a contabilidade regula e dá suportes ao desempenho tanto de quem doa como de quem recebe a doação e ainda presta conta aos órgãos fiscalizadores. Por isso, para que este fluxo seja promissor e evolutivo o contador necessita conhecer os aspectos relacionados às entidades sociais e agir em prol destas entidades.

Os contadores precisam auxiliar as entidades sem fins lucrativos fornecendo conhecimentos e soluções, sugerindo aos clientes com potencial de doação, por exemplo, a participação em projetos com fins sociais, passíveis de abatimento em seus tributos; e orientando a um maior comprometimento socioambiental, evidenciando investimentos neste sentido, passíveis de serem realizados, sem afetar as suas saídas de caixa. Pois impostos que seriam recolhidos aos cofres públicos, podem ser direcionados diretamente e legalmente às entidades sem fins lucrativos, devidamente constituídas.



# RESPONSABILIDADE E RECIPROCIDADE

Valores Sociais para uma Economia Sustentável

## Referências

BRASIL. Lei n. 12.101, de 27 de novembro de 2009. Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis n. 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.429, de 26 de dezembro de 1996, 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 10.684, de 30 de maio de 2003, e da Medida Provisória n. 2.187-13, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 30 nov. 2009. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/Lei/L12101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/Lei/L12101.htm)>. Acesso em: 26 maio 2011.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Manual de procedimentos contábeis e prestação de contas das entidades de interesse social**. 2. ed. Brasília: CFC, 2008.

COSTA, S. S. Transformações nas configurações entre estados e ONGs no Brasil: uma análise a partir das novas dimensões do capital. 2007. 125f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Universidade Federal da Bahia, 2007.

KOTHER, M. C. M. F. **Planejamento circunstancial: economia social – terceiro setor**. 2. ed. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2008.

MACHADO, M. R. B. **Entidades beneficentes de assistência social**. 3. ed. Curitiba: Juruá, 2011.

MINAYO, M. C. de S. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 1998.

MONSER, N. Terceiro setor em foco. **Revista do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul**. Rio Grande do Sul, ano 2010. p. 14-17, maio, 2010.

SCHOMMER, P. C.; ROCHA, A. G. P.; FISCHER, T. Cidadania empresarial no Brasil: três organizações baianas entre o mercado e o terceiro setor. In: ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, 23., 1999, Foz do Iguaçu, PR. *Anais...* Foz do Iguaçu: ANPAD, 1999. CD-ROM.

YOUNG, L. H. B. **Entidades sem fins lucrativos: imunidade e isenção tributária – resumo prático**. 5. ed. rev. e atual. Curitiba: Juruá, 2009.